



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**

Ofício nº 231/2.023  
Gabinete do Prefeito  
À Câmara Municipal



São José da Barra, 24 de novembro de 2023.

*Senhor Presidente,*

Em cordial visita e congratulando pelos trabalhos que vem realizando a frente do Poder Legislativo, aproveitamos o ensejo para encaminhar em anexo o Projeto de Lei Ordinária nº 058/2023, que “**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.**” para apreciação e posterior votação em regime de urgência, o que fica requerido.

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Paulo Sergio Leandro de Oliveira**  
**Prefeito do Município**

CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

Recebi 24/11/2023

ASS. DO RESPONSÁVEL

**Exmo. Sr. Deusmar Raimundo de Moraes**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra/MG**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI 058/2023**



*Excelentíssimo Senhor Presidente:*

Em cordial visita submetemos à apreciação de Vossa Excelência e dignos pares para exame, discussão e votação, o presente Projeto de Lei nº 058/2023, que dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme dotação nele especificada, e dá outras providências.

Trata-se de projeto de lei visando a abertura de Crédito Adicional Suplementar para possibilitar o repasse de Subvenção Econômica SAAE do nosso Município, com a finalidade custear parte dos gastos operacionais.

Salientamos que o SAAE ainda não possui receita e que somente após o período de transição estabelecido entre o município e a Copasa, é que a autarquia começará a arrecadar com as tarifas pelo fornecimento de água. Portanto, enquanto isso não acontece, o SAAE necessita de recursos do município para manter as suas atividades.

Com estas breves considerações, esperamos a dedicação costumeira dessa Egrégia Casa na apreciação do presente projeto em REGIME DE URGÊNCIA, tendo em vista que a presente subvenção é necessária para a continuidade do processo de implantação do SAAE em nosso município.

No mais, renovamos protestos de elevada estima.

São José da Barra, 24 de novembro de 2023.

**Paulo Sergio Leandro de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
Estado de Minas Gerais



**PROJETO DE LEI Nº 058/2023**

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.**

Publicado em 24/11/2023 por  
afixação no quadro de avisos

*O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso de suas atribuições legais, propõe à Câmara Municipal a seguinte Lei:*

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento-Programa do exercício de 2023, no valor de R\$ 99.811,27 (Noventa e Nove Mil Oitocentos e Onze Reais e Vinte e Sete Centavos), à seguinte dotação:

**05.02 - Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente**  
**17.512.1701.2.064 – Atividades do Serviço de Água**  
**3.3.90.45.00 – Subvenções Econômicas..... R\$ 99.811,27**  
**(Fonte 2.501)**

Art. 2º Como fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

**13.01 – Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer**  
**23.695.2301.1.006 – Construção da Prainha no Município**  
**4.4.90.51.00 – Obras e Instalações .....R\$ 26.051,60**  
**(Fonte 2.501)**

**13.01 – Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer**  
**23.695.2301.2.052 – Manutenção das Atividades Turísticas**  
**4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 73.759,67**  
**(Fonte 2.501)**

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 24 de novembro de 2023.

  
**Paulo Sérgio Leandro de Oliveira**  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de S. José da Barra/MG  
Pela aprovação 08 votos favoráveis  
00 votos contra; 00 ausência,  
00 abstenção

Votação em 27/11/23

 Presidente  
 Secretária



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**SECRETARIA**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**TERMO DE RECEBIMENTO**

Aos 24 dias do mês de novembro do ano 2023, nesta Secretaria Geral, recebi e protocolei, este Processo Administrativo (Projeto de Lei Ordinária n.058/2023) através do Ofício n.231/2023, do Executivo, contendo 03 folhas, incluso o referido ofício.

Fátima Aparecida Costa de Souza

Portaria n.35/2008



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**SECRETARIA**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**CERTIDÃO**

CERTIFICO, para os devidos fins que, em data de 24/11/2023, nesta cidade de São José da Barra Estado de Minas Gerais, foi afixado no átrio e no site oficial desta Câmara Municipal, cópia do Projetos de Lei Ordinária n.058/2023, de autoria do Executivo Municipal, afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Câmara Municipal de São José da Barra, em 24 de novembro de 2023.

O referido é verdade, do que dou fé.

Fátima Aparecida Costa de Souza  
Portaria n.35/2008





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**SECRETARIA**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**CERTIDÃO**

CERTIFICO E DOU FÉ, visando a celeridade dos trâmites legislativos, que foi enviado aos Vereadores e Servidores no Grupo de *WhatsApp*, denominado “Legislativo Oficial”, na data de 24/11/2023, o Projeto de Lei Ordinária n.058/2023, de autoria do Executivo. De regra, faço a juntada do *print* de envio aos Vereadores para efeito de publicação.

Câmara Municipal de São José da Barra, em 24 de novembro de 2023

Fátima Aparecida Costa de Souza  
Portaria n.35/2008



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG  
PROCESSO LEGISLATIVO  
Rua. Ay. Brasil, s/n. Caixa Postal: 354 - Centro - CEP: 35.244-000 - Fone: (35) 322-9197  
CNPJ Nº 08.460.001/04 - Inscrição Estadual: 000000000000  
E-mail: cc@cmjdbarra.mg.gov.br  
WWW.CMJSDBARRA.MG.GOV.BR

PDF EMENDA MODIFICATIVA 001 AO  
PLO N.55.pdf

2 páginas • PDF • 247 KB

11:33 ✓

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG  
Rua. Ay. Brasil, s/n. Caixa Postal: 354 - Centro - CEP: 35.244-000 - Fone: (35) 322-9197  
CNPJ Nº 08.460.001/04 - Inscrição Estadual: 000000000000  
E-mail: cc@cmjdbarra.mg.gov.br  
WWW.CMJSDBARRA.MG.GOV.BR

PDF INDICAÇÃO 151.pdf

1 página • PDF • 121 KB

11:33 ✓

Senhores Vereadores,

Em atendimento ao trâmite regimental desta Casa Legislativa, vimos enviar em anexo, para efeito de conhecimento dos Senhores Vereadores, conforme artigo 153 do Regimento Interno e para o Senhor Presidente, com efeito de entrada e distribuição conforme artigo 178 do mencionado regramento, o Projeto de Lei Ordinária n.058/2023, de autoria do Executivo Municipal, protocolado nesta Secretaria no dia 24/11/2023 às 13:43.

At, te

Secretaria Geral

14:13 ✓

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA  
Estado do Minas Gerais

Ofício nº 231/2023  
Governador do Preleito  
À Câmara Municipal

PDF PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 58 -  
CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VA...

3 páginas • PDF • 387 KB

14:14 ✓



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**SECRETARIA**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**TERMO DE REMESSA**

**PROCESSO:** Projeto de Lei Ordinária n.058

**DATA:** 24/11/2023

**PROCEDÊNCIA:** Executivo Municipal

**MUNICÍPIO:** São José da Barra

**ESTADO:** Minas Gerais

**INTERESSADO:** Vereadores da Câmara Municipal

**NATUREZA:** Abertura de crédito suplementar no valor de R\$99.811,27.

Aos 24 dia do mês de novembro do ano de 2023, nesta Secretaria Geral, em atenção aos ditames legislativos, faço a remessa deste Projeto de Lei Ordinária n.058/2023, de autoria do Executivo Municipal, para os servidores responsáveis pela tramitação nas Comissões Permanentes e no Plenário.

Câmara Municipal de São José da Barra, em 24/11/2023

Fátima Aparecida Costa de Souza

Portaria n.35/2008





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**


Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**CERTIDÃO**  
**PLO N° 058/2023**

CERTIFICO, que recebi na data 24/11/2023 às 15:46 horas, da Secretaria da Câmara o Projeto de Lei Ordinária n.º 058/2023 que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”, em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal, e por determinação do Presidente, Vereador Deusmar Raimundo de Moraes, encaminho o mesmo para Assessoria Contábil e Assessoria Jurídica da Casa, ambos via *Whatsapp*, para emissão dos respectivos pareceres. São José da Barra/MG, 24/11/2023. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 058/2023**

**DESPACHO**

**VISTOS, ETC...**

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 058/2023, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”, em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamento na Lei Municipal nº 748/2022, e nos artigos 153 c/c artigos 178, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal, a matéria foi remetida aos Vereadores na data de 24/11/2023, no grupo de *WhatsApp* denominado Legislativo, conforme Certidão fl. 07.

Nesta data, faço Distribuição da matéria à Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária para emissão de Parecer, conforme disposição regimental.


Requisite-se o necessário.

Cumpra-se e dê ciência às partes envolvidas.

São José da Barra/MG, 24 de novembro de 2023.

  
Vereador Deusmar Raimundo de Moraes  
Presidente da Mesa Diretora

Cientes: 24/11/2023

  
Vereador Geraldo Magela Santos Costa  
Presidente Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

  
Vereador Darci Cardoso da Silva  
Presidente Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**  
**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 058/2023**

**DESPACHO**


**VISTOS, ETC...**

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 058/2023, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”, em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamento no inciso VI, artigo 74 c/c §1º do artigo 76, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal designo como Relator, o Vereador Juliano César Ribeiro, para emissão de Parecer, de acordo com disposição do Regimento Interno.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 27 de novembro de 2023.

  
Vereador Geraldo Magela Santos Costa  
Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

Ciente: 27/11/2023

  
Vereador Juliano César Ribeiro - Relator da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**  
**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 058/2023**

**DESPACHO**

**VISTOS, ETC...**

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 058/2023 que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências", em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamentação no inciso IV, do artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal, determino sua inclusão na pauta da reunião extraordinária designada para o dia 27/11/2023; às 08:30 horas.


Requisite-se o necessário.

Cumpra-se.

São José da Barra/MG, 27 de novembro de 2023.

  
Vereador Geraldo Magela Santos Costa  
Presidente Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

Cientes em: 27/11/2023

  
Vereador Nathan Calebe Semião

  
Vereador Juliano César Ribeiro



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**COMISSÃO P. DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**  
**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 058/2023**

**DESPACHO**

**VISTOS, ETC...**

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 058/2023, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”, em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamento no inciso VI, artigo 74 c/c §1º do artigo 76, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal designo como Relator, o Vereador Régis Cardoso Freire, para emissão de Parecer, de acordo com disposição do Regimento Interno.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 27 de novembro de 2023.

  
Vereador Darci Cardoso da Silva  
Presidente da Comissão P. de Administração Financeira e Orçamentária

Ciente: 27/11/2023

  
Vereador Régis Cardoso Freire – Relator da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)



**COMISSÃO P. DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**  
**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 058/2023**

**DESPACHO**

**VISTOS, ETC...**

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 058/2023 que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”, em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamentação no inciso IV, do artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal, determino sua inclusão na pauta da reunião extraordinária designada para o dia 27/11/2023; às 09:30 horas.

Requisite-se o necessário.

Cumpra-se.

São José da Barra/MG, 27 de novembro de 2023.

  
Vereador Darci Cardoso da Silva  
Presidente da Comissão P. de Administração Financeira e Orçamentária

Cientes: 27/11/2023

  
Vereador Edmar dos Santos Gonçalves

  
Vereador Régis Cardoso Freire





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**


Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**TERMO DE JUNTADA**  
**PLO N° 058/2023**

Aos 27/11/2023, faço juntada do Parecer Jurídico, Parecer Contábil, Parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, Parecer da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária e das Atas das Reuniões sobre a matéria. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**



**PARECER JURÍDICO Nº 084/2023**

**Projeto de Lei Ordinária n.º 058/2023**

**Ementa:** “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

**Autoria:** Executivo Municipal

**Solicitante:** Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra/MG

**1 - RELATÓRIO**

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 058/2023, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”. O Projeto encontra-se devidamente acompanhado de justificativa. Encaminhado a esta Assessoria para análise e emissão de parecer jurídico. O projeto possui até aqui 10 páginas e teve a seguinte tramitação:

- 1- Ofício n.º 0231/2023, de encaminhamento do Projeto de Lei Ordinária n.º 058/2023 em fl.02;
- 2- Minuta do Projeto de Lei Ordinária n.º 058/2023 em fl. 04;
- 3- Mensagem ao Projeto de Lei Ordinária n.º 058/2023 em fl. 03;
- 4- Certidão da Secretaria em fl. 07, certificando o envio da matéria aos Vereadores;
- 5- Certidão de encaminhamento da Assessoria Parlamentar a esta Assessoria Jurídica em fl. 10.

É o breve relato dos fatos.

Passa-se à apreciação.

**2 - DA LEGITIMIDADE DO CONSULENTE**

Conforme consta no artigo 34 do Regimento Interno, o Presidente da Câmara é a mais alta autoridade da Mesa, sendo ainda de sua competência, segundo o artigo 35 do Regimento Interno, dirigir e superintender todos os trabalhos do Legislativo. Portanto não resta dúvidas que o Consulente é parte legítima para requerer este parecer jurídico.

**3 - DA FUNDAMENTAÇÃO**

Inicialmente, importante destacar que o exame da Assessoria Jurídica cinge-se tão somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados, razão pela qual não se incursiona em discussões de ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos nobres vereadores.

Cumprido deixar consignado que o assunto é, evidentemente, de interesse local, cabendo ao Município, como determina o inciso I do artigo 30 da Constituição Federal, o ato de legislar quanto ao conteúdo da matéria. Além das disposições da Constituição Federal, o inciso I do artigo 10 da Lei Orgânica do Município, trata do mesmo assunto.







**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**



Nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local. No mesmo sentido, o artigo 10, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São José da Barra, dentre outras, atribui ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local.

No que diz respeito à matéria de fundo, a Lei Federal nº 4.320/64, no seu Título V, disciplina a abertura de créditos adicionais. Segundo o artigo 40, créditos adicionais são “as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento”. Eles podem ser classificados em três modalidades: suplementares, que são destinados a reforço de dotação orçamentária; especiais, que são destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica; e extraordinários, que são destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública (artigo 41).

O Princípio da Legalidade condiciona a abertura de crédito dessa natureza a necessidade de autorização legislativa, nos termos do artigo 167 inciso V da CF, bem como artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, além de que, deve ser precedido de justificativa e da existência de recursos disponíveis, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64. Esses recursos podem ser: a) o *superávit* financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; b) os provenientes de excesso de arrecadação; c) os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; d) o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

A indicação dos recursos disponíveis, na situação, está demonstrada pela compensação que será feita proveniente da anulação de dotações, indicadas no artigo 2º do Projeto de Lei Ordinária nº 058/2023.

Como exposto na Mensagem ao referido Projeto o crédito proposto terá como finalidade de repasse de Subvenção Econômica ao SAAE do nosso Município, para a finalidade de custear parte dos gastos operacionais, tendo em vista que a referida autarquia ainda não possui receita própria.

Cabe ressaltar, outrossim, que os créditos adicionais, uma vez aprovados, incorporam-se ao orçamento do exercício, art. 45 da Lei Federal nº 4.320/64. Os créditos adicionais terão vigência adstrita ao exercício financeiro em que forem abertos, salvo expressa disposição legal em contrário, quanto aos especiais e extraordinários).

Portanto, à luz dessas considerações, resta mencionar que o presente Projeto de Lei encontra-se adequado, sendo legal e constitucional, cabendo o mérito ao Plenário.

### **3.1 - Da forma do projeto e de sua iniciativa**

Quanto à forma atende aos requisitos da boa técnica legislativa e encontra-se de acordo com a legislação em vigor; não necessitando de emendas, apenas correção em erros ortográficos.

Quanto à iniciativa e propositura da matéria por parte do Poder Executivo, encontra-se em conformidade com a legislação, pois trata-se de matéria de competência exclusiva do Executivo, conforme determina o artigo 45, inciso IV, c/c o artigo 65, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

### **3.2 - Do trâmite nas Comissões Permanentes**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: [juridico@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:juridico@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)







**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**



O presente projeto deverá tramitar pela Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final (artigo 84, §1º do Regimento Interno) e Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária (artigo 85, inciso IV do Regimento Interno).

**3.3 - Da organização da pauta**

Deverá ainda Vossa Excelência, observar o contido no artigo 221 do Regimento Interno, quanto a organização da pauta, ou seja, a Ordem do Dia deverá submeter-se aos critérios ali definidos.

**3.4 - Da discussão, votação e quórum**

A matéria encontra-se no rol das proposições de tramitação em regime de urgência, inciso II do artigo 179, do Regimento Interno. Sendo assim, o projeto em análise deverá ser discutido e votado em único turno, considerando que se encontra em regime de urgência, conforme determina o inciso II do artigo 230 do Regimento Interno.

Quanto ao quórum para aprovação, deverá ser por maioria simples da edilidade (artigos 48, I, §1º e §4º, 117, II e 246, ambos do Regimento Interno), por ser Projeto de Lei Ordinária, e não se encontra no rol dos casos de aprovação de maioria absoluta, enumerados no artigo 49. Ademais, neste mesmo sentido o artigo 246, reforça a disposição contida no artigo supramencionado.

**4 - CONCLUSÃO**

Feitas estas breves considerações, conclui-se que o projeto em análise encontra-se em condições de tramitação nesta Casa Legislativa, devendo ser apreciado e decidido pelos senhores Vereadores quanto ao seu mérito.

É o Parecer, salvo melhor interpretação.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 27 de novembro de 2023.

  
**FABIANA JUNIA DE CARVALHO**

Assessora Jurídica da Câmara  
Municipal de São José da Barra/MG

# PARECER CONTÁBIL PL nº 058/2023



São José da Barra, 25 de novembro de 2023

Com vistas a dar cumprimento ao regimento interno, bem como na observância das formalidades legais e legislativas, expede-se o presente **parecer contábil** quanto à constitucionalidade e legalidade do **PL nº 058/2023**, que dispõe sobre autorização para **Abertura de Crédito Adicional Suplementar**, junto ao orçamento em execução no valor de **R\$ 99.811,27**, com fonte em **Anulação Total ou Parcial** e dá outras providências.

## Suplementações

**05.02 - Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente**  
**17.512.1701.2.064 – Atividades do Serviço de Água**  
**3.3.90.45.00 – Subvenções Econômicas..... R\$ 99.811,27**  
**(Fonte 2.501)**

## Anulação

**13.01 – Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer**  
**23.695.2301.1.006 – Construção da Prainha no Município**  
**4.4.90.51.00 – Obras e Instalações .....R\$ 26.051,60**  
**(Fonte 2.501)**

**13.01 – Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer**  
**23.695.2301.2.052 – Manutenção das Atividades Turísticas**  
**4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 73.759,67**  
**(Fonte 2.501)**

Com efeito, entende-se estarem presentes no ato proposto, todos os elementos necessários que atribuem legalidade à diligência, o que satisfaz a norma contábil aplicada ao setor público(CASP), nos termos do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público(MCASP), nos termos da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Federal 4.320/64 e do Art. 167, inciso VI da CF, de modo que este parecer é **favorável** ao ato proposto.

Atenciosamente

MARCO ANTONIO

PIRES

COELHO:0008012

2612

Assinado de forma digital  
por MARCO ANTONIO  
PIRES  
COELHO:00080122612  
Dados: 2023.11.25 19:44:18  
-03'00'

Marco Antonio Pires Coelho

Assessor Contábil da Câmara Municipal de São José da Barra-MG  
CRC-MG 117.038/O





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)



**COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**PARECER**

**Projeto de Lei Ordinária n.º 058/2023**

**Ementa:** “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

**Autoria:** Chefe do Poder Executivo.

**Relator:** Vereador Juliano César Ribeiro

**Regime de tramitação:** Urgência.

AVISO DE PUBLICAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG  
Publicado em 27 / 11 / 23 por  
afixação no quadro de avisos

**RELATÓRIO**

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 058/2023 que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”, em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal, no valor de R\$ 99.811,27 (noventa e nove mil, oitocentos e onze reais e vinte e sete centavos), para possibilitar o repasse de Subvenção Econômica do SAAE do nosso município, com a finalidade de custear parte dos gastos operacionais.

Pelo autor foi apresentado Ofício nº 231/2023 em fl. 02 e Mensagem ao projeto em fl. 03;

Projeto na integralidade em fls. 04;

É o relatório.

Passa-se à apreciação.

**PARECER**

Trata-se de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 058/2023, que versa sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências. A matéria é de competência exclusiva do Executivo, conforme determina o artigo 45, inciso I c/c artigo 65, inciso I da Lei Orgânica Municipal.





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)



De acordo o disposto no Regimento Interno, artigo 84, compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos constitucional e legal. Devendo ser apreciada pela Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, quanto aos aspectos pertinentes à sua competência. Portanto, não resta dúvida quanto a competência desta Comissão para exarar seu parecer.

Em síntese é o necessário.  
Passo a emitir meu voto.

**VOTO DA RELATORIA**

Verificado que foram cumpridos todos os requisitos para tramitação da matéria; no mérito, entendo que a mesma deve tramitar pela Casa na forma apresentada, pois, não há inconstitucionalidade ou ilegalidade que impeça sua apreciação em Plenário. Portanto, meu voto favorável.


**CONCLUSÃO**


Considerando os fundamentos legais ora declinados, esta Relatoria, resolve exarar este Parecer, votando pela tramitação do Projeto de Lei em análise. Este é o Parecer.

Sala das Comissões, 27 de novembro de 2023.

  
Vereador Juliano César Ribeiro  
Relator da Comissão

Pelas Conclusões:

  
Vereador Geraldo Magela S. Costa

  
Vereador Nathan Calebe Semião





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**ASSESSORIA PARLAMENTAR**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br  
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

**ATA DA 25ª (VIGÉSIMA QUINTA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.**

Às oito horas e trinta minutos do dia vinte e sete de novembro de dois mil e vinte e três, presentes os Vereadores abaixo assinados, realizou-se a Sessão Extraordinária da Comissão, sob Presidência do Vereador Geraldo Magela Santos Costa. O Presidente registrou a presença do Vereador Nathan Calebe Semião e Vereador Juliano César Ribeiro, designado Relator. O Presidente, Vereador Geraldo Magela, iniciou a reunião cumprimentando a todos os presentes, membros da referida Comissão, e Assessora Jurídica Dra. Fabiana Junia de Carvalho, e Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar. Inicialmente, o Vereador Geraldo Magela expõe que a presente reunião seria para estudo e análise dos seguintes Projetos; **Projeto de Lei Ordinária nº 057/2023**, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, que “**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências**”, no valor de R\$ 62.653,46 (sessenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos) – destinado ao custeio da obra de construção do Anfiteatro. **Projeto de Lei Ordinária nº 058/2023**, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, que “**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências**”, no valor de R\$ 99.811,27 (noventa e nove mil, oitocentos e onze reais e vinte e sete centavos) – para possibilitar o repasse de Subvenção Econômica do SAAE do nosso município, com a finalidade de custear parte dos gastos operacionais. Prosseguindo, o Presidente da referida Comissão fez a leitura da Mensagem de cada Projeto Apresentado. Ato Contínuo, o Presidente colocou em discussão o **Projeto de Lei Ordinária nº 057/2023**, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, que “**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências**”, no valor de R\$ 62.653,46 (sessenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos) – destinado ao custeio da obra de construção do Anfiteatro. A Assessora do Legislativo usou a palavra e fez sua explanação diante do Projeto apresentado, termo aditivo ao contrato da Obra do Anfiteatro. Após a Explanação da Assessora, os Membrós da Comissão manifestaram favoráveis a matéria apresentada. O Presidente encerrou a discussão e comunicou que após a análise de todos os Projetos, o Relator pronunciaria sobre os Projetos. Ato contínuo, o Presidente colocou em discussão o **Projeto de Lei Ordinária nº 058/2023**, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, que “**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências**”, no valor de R\$ 99.811,27 (noventa e nove mil, oitocentos e onze reais e vinte e sete centavos) – para possibilitar o repasse de Subvenção Econômica do SAAE do nosso município, com a finalidade de custear parte dos gastos operacionais. O Presidente comunicou que o Projeto não estava inserido na Pauta, mas, foi inserido por ser abertura de crédito adicional. O

*M. M. M.*

*[Handwritten signatures]*





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**ASSESSORIA PARLAMENTAR**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.


Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Presidente colocou o Projeto em discussão. Não havendo quem quisesse usar a palavra, o Presidente encerrou a discussão e colocou o Projeto para a aprovação diante dos Membros da Comissão. O Presidente declarou, a manifestação favorável ao Projeto, de todos. O Presidente pediu que o Relator se posicionasse diante dos Projetos apresentados. O Relator após análise e discussão das matérias, emitiu voto favorável nas Mesmas; ficando a decisão de mérito a cargo do Plenário. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, Vereador Geraldo Magela Santos Costa, declarou encerrada a presente reunião. Eu, Weslei Cristiane Pimenta WESLEI CRISTIAN PIMENTA, Assessor Geral, lavrei a presente ata e a subscrevi; que uma vez lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão.

Pelas conclusões:

  
Vereador Geraldo Magela Santos Costa

  
Vereador Nathan Calebe Semião

  
Vereador Juliano César Ribeiro





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**COMISSÃO P. DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**  
**PARECER**

**Projeto de Lei Ordinária n.º 058/2023**

**Ementa:** “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

**Autoria:** Chefe do Poder Executivo.

**Relator:** Vereador Régis Cardoso Freire

**Regime de tramitação:** Urgência.

AVISO DE PUBLICAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG  
Publicado em 27/11/23 por  
afixação no quadro de avisos

**RELATÓRIO**

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 058/2023, em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

O Projeto tem por objetivo a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 99.811,27 (noventa e nove mil, oitocentos e onze reais e vinte e sete centavos), para possibilitar o repasse de Subvenção Econômica do SAAE do nosso município, com a finalidade de custear parte dos gastos operacionais.

É o relatório.

Passa-se à apreciação.

**PARECER**

Trata-se de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 058/2023, que versa sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Destacamos que em primeira análise ao parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final desta Casa, a mesma foi favorável à tramitação da matéria, sendo pela constitucionalidade e legalidade do projeto.

De acordo o disposto no Regimento Interno, inciso IV do artigo 85, compete à Comissão de Administração Financeira e Orçamentária, manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos financeiros, em especial em proposições que



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º1.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

alterem a despesa ou a receita do Município. Portanto, não resta dúvida quanto a competência desta Comissão para exarar seu parecer.

Em síntese é o necessário.

Passo a emitir meu voto.

**VOTO DA RELATORIA**

No mérito, entendo que o mesmo deve tramitar pela Casa, considerando que o mesmo foi analisado pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, não havendo óbices contábeis, legais e constitucionais que impeça sua tramitação. Sendo assim, emito voto favorável à matéria.

**CONCLUSÃO**

Considerando os fundamentos legais ora declinados, esta Relatoria, resolve exarar este Parecer, votando pela tramitação do Projeto de Lei em análise. Este é o Parecer.

Sala das Comissões, 23 de novembro de 2023.

Vereador Régis Cardoso Freire  
Relator da Comissão

Pelas Conclusões:

Vereador Darci Cardoso da Silva

Vereador Edmar dos Santos Gonçalves





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**ASSESSORIA PARLAMENTAR**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br  
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

**ATA DA 19ª (DÉCIMA NONA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA.**

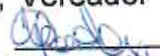
Às nove horas e trinta minutos do dia vinte e sete de novembro de dois mil e vinte e três, presentes os vereadores abaixo assinados, realizou-se a Sessão Extraordinária da Comissão, sob Presidência do Vereador Darci Cardoso da Silva. O Presidente registrou a presença do Vereador Edmar dos Santos Gonçalves e Vereador Régis Cardoso Freire, designado Relator. O Presidente, Vereador Darci Cardoso, iniciou a reunião cumprimentando a todos os presentes, membros da referida Comissão e da Assessora Jurídica Dra. Fabiana Junia de Carvalho, juntamente da Dra. Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar e da Vereadora Erika Machado de Souza. Inicialmente, o Vereador Darci Cardoso expõe que a presente reunião seria para estudo e análise dos Projetos e após a discussão de todos, passaria a palavra para o Relator fazer suas considerações; tais Projetos; **Projeto de Lei Ordinária nº 057/2023**, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, que “**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências**”, no valor de R\$ 62.653,46 (sessenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos) – destinado ao custeio da obra de construção do Anfiteatro. **Projeto de Lei Ordinária nº 058/2023**, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, que “**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências**”, no valor de R\$ 99.811,27 (noventa e nove mil, oitocentos e onze reais e vinte e sete centavos) – para possibilitar o repasse de Subvenção Econômica do SAAE do nosso município, com a finalidade de custear parte dos gastos operacionais. O Presidente da Comissão, Vereador Darci Cardoso da Silva, colocou em discussão o **Projeto de Lei Ordinária nº 057/2023**, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, que “**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências**”, no valor de R\$ 62.653,46 (sessenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos) – destinado ao custeio da obra de construção do Anfiteatro. Logo, passou a palavra para quem quisesse usá-la. No uso da palavra o Presidente da Comissão, Vereador Darci Cardoso da Silva iniciou sua fala relatando que não tinha o que discutir, era apenas mudança de conta, aditivo ao Projeto já aprovado na Casa. Não havendo mais quem quisesse usar a palavra o Presidente encerrou a discussão e declarou que os Membros da Comissão manifestaram favoráveis ao Projeto apresentado, assim, foi colocado em discussão o **Projeto de Lei Ordinária nº 058/2023**, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, que “**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências**”, no valor de R\$ 99.811,27 (noventa e nove mil, oitocentos e onze reais e vinte e sete centavos) – para possibilitar o repasse de Subvenção Econômica do SAAE do nosso município, com a finalidade de custear parte dos gastos operacionais. O Presidente colocou o Projeto em discussão. Apenas a assessora Jurídica usou a palavra fazendo sua explanação e relatando que o





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**ASSESSORIA PARLAMENTAR**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br  
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

SAAE não tinha a receita própria. O Presidente encerrou a discussão e após o voto favorável de todos os Membros da Comissão, passou a palavra para o Relator Vereador Régis Cardoso Freire, que após análise e discussão das matérias, emitiu voto favorável nas mesmas, ficando a decisão de mérito a cargo do Plenário. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, Vereador Darci Cardoso da Silva, declarou encerrada a presente reunião. Eu,  WESLEI CRISTIAN PIMENTA, Assessor Geral, lavrei a presente ata e a subscrevi; que uma vez lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão.

Pelas conclusões:

  
Vereador Darci Cardoso da Silva

  
Vereador Edmar dos Santos Gonçalves

  
Vereador Régis Cardoso Freire



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)



**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 058/2023**

**DESPACHO**


**VISTOS, ETC...**

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 058/2023 que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”, em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal.

Recebido os Pareceres da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, e estando a matéria em condições regimentais, determino que seja incluída na pauta da 38ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal, para apreciação em único turno.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 27 de novembro de 2023.

  
Vereador Deusmar Raimundo de Moraes  
Presidente da Mesa Diretora



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**


Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**CERTIDÃO**  
**PLO N° 058/2023**

CERTIFICO, que conforme determinação do Presidente da Mesa Diretora da Câmara, Vereador Deusmar Raimundo de Moraes, e verificada as condições regimentais, a matéria foi incluída na Ordem do Dia da 38ª Sessão Ordinária para apreciação em único turno, conforme cópia do Resumo da Pauta publicado no quadro de avisos da Câmara Municipal, na data de 27/11/2023; e enviado no Grupo de *WhatsApp* "Legislativo Oficial" na referida data para efeito de publicação. São José da Barra/MG, 27/11/2023. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro – CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**Resumo da Pauta – Reunião Ordinária (27/11/2023)**

**38ª S.O. - às 14:00 hs**

**ORDEM DO DIA**

**DISTRIBUIÇÃO PARA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:**

**1- Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2023**, de autoria da Mesa Diretora, que “Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de São José da Barra, Estado de Minas Gerais, ao Almirante de Esquadra Flávio Augusto Viana Rocha”.

**DISTRIBUIÇÃO PARA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA:**

**1- Projeto de Lei Ordinária nº 008/2023 CM**, de autoria da Mesa Diretora, que “Fixa os subsídios dos Agentes Políticos do Município de São José da Barra/MG para o Mandato 2025-2028, e dá outras providências”.

**2- Projeto de Lei Ordinária nº 009/2023 CM**, de autoria da Mesa Diretora, que “Fixa os subsídios dos Vereadores do Município de São José da Barra/MG para o Mandato 2025-2028, e dá outras providências”.

**ÚNICO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**

**1- Projeto de Lei Ordinária nº 055/2023**, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, que “Dispõe sobre a alteração da Lei nº 797, de 29 de dezembro de 2022, que ‘Estima a receita e fixa a despesa do Município de São José da Barra/MG para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências’”, que altera o limite de suplementação de 15% para 25%.

**Proposta de Emenda Modificativa nº 001/2023 ao Projeto de Lei Ordinária nº 055/2023**, que “Dispõe sobre a alteração da Lei nº 797, de 29 de dezembro de 2022, que ‘Estima a receita e fixa a despesa do Município de São José da Barra/MG para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências’”, de autoria dos Vereadores Darci Cardoso da Silva e Régis Cardoso Freire – que apresentam a alteração no limite para abertura de Créditos Adicionais Suplementares proposto pelo Executivo de 25% (vinte e cinco por cento) para 20% (vinte por cento), possibilitando a concessão do limite em mais 5% (cinco por cento).

**2- Projeto de Lei Ordinária nº 056/2023**, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”, no valor de R\$. 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais) - destinado a custear a contratação de serviços de aplicação de massa asfáltica para tapa buracos nas vias urbanas do município e para possibilitar a utilização de superávit financeiro de FUNDEB apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, para pagamento de pessoal.

AVISO DE PUBLICAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG  
Publicado em 27/11/23 por  
afixação no quadro de avisos





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro – CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

- 3- Projeto de Lei Ordinária nº 057/2023**, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”, no valor de R\$ 62.653,46 (sessenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos) – destinado ao custeio da obra de construção do Anfiteatro.
- 4- Projeto de Lei Ordinária nº 058/2023**, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”, no valor de R\$ 99.811,27 (noventa e nove mil, oitocentos e onze reais e vinte e sete centavos) – para possibilitar o repasse de Subvenção Econômica do SAAE do nosso município, com a finalidade de custear parte dos gastos operacionais.
- 5- Requerimento nº 024/2023**, de autoria da Vereadora Erika Machado de Souza, que requer informações sobre os veículos da frota municipal; se os mesmos já se encontram com seguro veicular, caso não, em qual fase está o procedimento para contratação de empresa fornecedora de serviços de seguro veicular, pelos motivos que especifica;
- 6- Indicação nº 146/2023**, de autoria da Vereadora Erika Machado de Souza, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Obras, a construção de redutores de velocidades entre o Sítio do Sr. Sebastião e a Pizzaria e Lanchonete La Barra. Na oportunidade, solicita a instalação de placas de sinalização na Comunidade da Zona Rural da Boa Vista, pelos motivos que especifica;
- 7- Indicação nº 149/2023**, de autoria do Vereador Juliano César Ribeiro, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Obras a limpeza e a poda das árvores do acostamento da estrada que liga o bairro Furnas até a divisa com o município de Alpinópolis/MG, localizada na Ponte do Ribeirão Cancan, pelos motivos que especifica;
- 8- Indicação nº 150/2023**, de autoria dos Vereadores Darci Cardoso da Silva, Edmar dos Santos Gonçalves e Régis Cardoso Freire, solicitando ao Executivo Municipal que verifique junto à Secretaria Municipal de Administração a possibilidade de aquisição de eletrônicos e utensílios como computadores, ar-condicionado e aparelho celular, para ser destinado ao Conselho Tutelar, para melhor funcionamento do órgão, pelos motivos que especificam;
- 9- Indicação nº 151/2023**, de autoria do Vereador Juliano César Ribeiro, solicitando ao Executivo Municipal que verifique junto à Secretaria Municipal de Saúde a possibilidade de aumentar o número de consultas mensais com Neuropediatria, pelos motivos que especifica;
- 10- Indicação nº 152/2023**, de autoria do Vereador Edmar dos Santos Gonçalves, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Obras a manutenção, ou preferencialmente, o asfaltamento da estrada ao lado da Câmara Municipal, pelos motivos que especifica;

**PRIMEIRO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**

- 1- Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 054/2023**, de autoria da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, que “Cria o Complexo Turístico Praia Ponta da Serra – CTPPS e autoriza o Município de São José da Barra, Estado de Minas Gerais a outorgar a terceiro, mediante licitação, concessão de uso de espaços públicos, instituindo as regras de uso turístico sustentável, e dá outras providências”.

AVISO DE PUBLICAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

Publicado em 27 / 11 / 23 por  
afixação no quadro de avisos



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**CERTIDÃO**  
**PLO Nº 058/2023**

CERTIFICO, que a matéria constante do PLO nº 058/2023 obteve a aprovação por unanimidade dos presentes, em único turno, em 27/11/2023; na 38ª Sessão Ordinária. Sendo lavrada a respectiva Proposição de Lei Ordinária nº 061/2023, a ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fase de deliberação executiva (sanção ou veto). São José da Barra/MG, 27/11/2023. Eu, Larissa dos Santos Arruda Avelar, Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**PROPOSIÇÃO DE LEI ORDINÁRIA Nº 061 – PROJETO DE LEI ORDINÁRIA**  
**Nº 058/2023**

*“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.*

O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento-Programa do exercício de 2023, no valor de R\$ 99.811,27 (noventa e nove mil, oitocentos e onze reais e vinte e sete centavos), à seguinte dotação:

**05.02** - Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente  
**17.512.1701.2.064** – Atividades do Serviço de Água  
**3.3.90.45.00** – Subvenções Econômicas..... R\$ 99.811,27  
**(Fonte 2.501)**


**Art. 2º** Como fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

**13.01** – Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer  
**23.695.2301.1.006** – Construção da Prainha no Município  
**4.4.90.51.00** – Obras e Instalações .....R\$ 26.051,60  
**(Fonte 2.501)**

**13.01** – Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer  
**23.695.2301.2.052** – Manutenção das Atividades Turísticas  
**4.4.90.52.00** – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 73.759,67  
**(Fonte 2.501)**

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 27 de novembro de 2023.

  
**Vereador Deusmar Raimundo de Moraes**  
**Presidente**

  
**Vereador Nathan Calebe Semião**  
**Secretário**



## ☆ Encaminha Proposições de Leis

[legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br)



28 de novembro de 2023 às 09:53

Para: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Tags:

Bom dia!

Encaminho cópia das seguintes matérias: **Proposição de Lei Ordinária nº 058/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 055/2023**, que “Dispõe sobre a alteração da Lei nº 797, de 29 de dezembro de 2022, que ‘Estima a receita e fixa a despesa do Município de São José da Barra/MG para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências’”; **Proposição de Lei Ordinária nº 059/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 056/2023**, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”; **Proposição de Lei Ordinária nº 060/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 057/2023**, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”; e **Proposição de Lei Ordinária nº 061/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 058/2023**, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências” ambos de autoria do Executivo Municipal e em regime de urgência, aprovados por esta Casa.

Atenciosamente,

Larissa dos Santos Arruda Avelar  
Assessora Parlamentar



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**


Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**TERMO DE CONCLUSÃO**  
**PLO Nº 058/2023**

Aos 28/11/2023, faço conclusão o presente Projeto de Lei Ordinária nº 058/2023, até aqui com 36 páginas, Proposição de Lei nº 061/2023, encaminhada via *e-mail*(fl.35) à Secretaria da Câmara Municipal de São José da Barra, Estado de Minas Gerais. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.





## Fwd: Encaminha Proposições de Leis

secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Para: juridico@saojosedabarra.mg.gov.br

28 de novembro de 2023 às 10:19

Câmara Municipal de São José da Barra, em 28 de novembro de 2023

À Prefeitura Municipal de São José da Barra

Assessoria Jurídica



Assunto: Envia PLO 055, 056, 057 e 058

Prezados Assessores

Vimos encaminhar em formato digital, as proposições ao PLO n.055, n.056, n.057 e n.058/2023, apreciadas e aprovadas em 27/11/2023.

Os referidos projetos em suas versões impressas, com todas as tramitações registradas será enviados ao Executivo, através do Ofício n.276/2023/CM.

At.te,

Secretaria da Câmara Municipal

Fátima de Souza

Secretária Administrativa

----- Mensagem Encaminhada -----

De:

[legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br)

Para:

[secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Recebida: 28 de novembro de 2023 às 09:53

Assunto: Encaminha Proposições de Leis

Bom dia!

Encaminho cópia das seguintes matérias: **Proposição de Lei Ordinária n° 058/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 055/2023**, que “Dispõe sobre a alteração da Lei n° 797, de 29 de dezembro de 2.022, que ‘Estima a receita e fixa a despesa do Município de São José da Barra/MG para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências’”; **Proposição de Lei Ordinária n° 059/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 056/2023**, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”; **Proposição de Lei Ordinária n° 060/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 057/2023**, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”; e **Proposição de Lei Ordinária n° 061/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 058/2023**, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências” ambos de autoria do Executivo Municipal e em regime de urgência, aprovados por esta Casa.

Atenciosamente,

Larissa dos Santos Arruda Avelar  
Assessora Parlamentar



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)



Ofício nº 276/2023

São José da Barra/MG, 28 de novembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor  
Paulo Sergio Leandro de Oliveira  
Prefeito Municipal de São José da Barra/MG

**Assunto:** encaminha cópia de Proposições de Leis Ordinárias – PLO 055/2023, PLO 056/2023, PLO 057/2023 e PLO 058/2023.

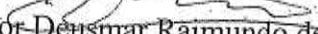
Exmo. Senhor Prefeito Municipal;

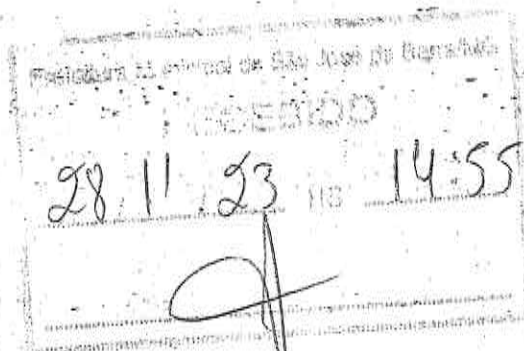
Encaminho a Vossa Excelência cópia das seguintes matérias:

**Proposição de Lei Ordinária nº 058/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 055/2023**, que “Dispõe sobre a alteração da Lei nº 797, de 29 de dezembro de 2022, que ‘Estima a receita e fixa a despesa do Município de São José da Barra/MG para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências’”; **Proposição de Lei Ordinária nº 059/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 056/2023**, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”; **Proposição de Lei Ordinária nº 060/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 057/2023**, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”; e **Proposição de Lei Ordinária nº 061/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 058/2023**, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências” ambos de autoria do Executivo Municipal e em regime de urgência, aprovados por esta Casa.

Na oportunidade, informo que a referida matéria será encaminhada de forma eletrônica, através da Secretaria desta Casa.

Atenciosamente

  
Vereador Deusmar Raimundo de Moraes  
Presidente da Câmara Municipal







# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32



Ofício nº 251/2023

Origem: Gabinete

Assunto: Encaminha Leis

São José da Barra, 20 de dezembro de 2023.

*Excelentíssimo Presidente,*

Em cordial visita, encaminho a Vossa Excelência cópia das seguintes leis por mim sancionadas:

- Lei Ordinária nº 855/2023;
- Lei Ordinária nº 856/2023;
- Lei Ordinária nº 857/2023;
- Lei Ordinária nº 858/2023;

Com protestos de elevada estima e distinta consideração, subscrevo-me.  
Atenciosamente,

  
**Paulo Sergio Leandro de Oliveira**  
Prefeito do Município



Exmo. Sr.

**Deusmar Raimundo de Moraes**

Presidente da Câmara dos Vereadores de São José da Barra/MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**

**LEI Nº 858, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023**



**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.**

O Povo de São José da Barra, através de seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento-Programa do exercício de 2023, no valor de R\$ 99.811,27 (Noventa e Nove Mil Oitocentos e Onze Reais e Vinte e Sete Centavos), à seguinte dotação:

**05.02 - Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente**  
**17.512.1701.2.064 – Atividades do Serviço de Água**  
**3.3.90.45.00 – Subvenções Econômicas..... R\$ 99.811,27**  
**(Fonte 2.501)**

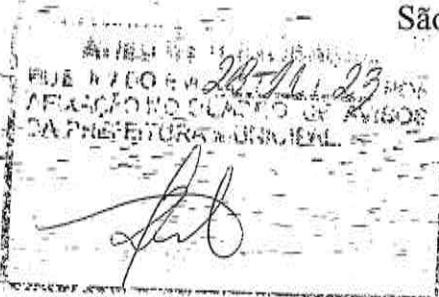
Art. 2º Como fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

**13.01 – Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer**  
**23.695.2301.1.006 – Construção da Prainha no Município**  
**4.4.90.51.00 – Obras e Instalações .....R\$ 26.051,60**  
**(Fonte 2.501)**

**13.01 – Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer**  
**23.695.2301.2.052 – Manutenção das Atividades Turísticas**  
**4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 73.759,67**  
**(Fonte 2.501)**

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 28 de novembro de 2023.



**Paulo Sergio Leandro de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**